

DECRETO Nº 46/2022

Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 175/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão nomeada pelo Art. 2º da Lei nº 175/2021, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 175/2021, e aplicar ao Servidor **GILBERTO TEODORO DE MOURA** a penalidade de demissão, prevista no inciso VI, do art. 145, da Lei Municipal nº 91/2010 – Estatuto dos Servidores, nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Designada.

Art. 2º - Encaminha-se cópia deste Decreto com a respectiva decisão para o servidor processado.

Art. 3º - Intime-se o defensor do servidor processado.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração para providenciar as demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Salto do Itararé, 28 de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

DESPACHO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Município de Salto do Itararé – PR.

Processo Administrativo Disciplinar

Servidor investigado: Gilberto Teodoro de Moura.

1 – ORIGEM DA INVESTIGAÇÃO:

As origens da investigação dos fatos encontram-se transcritos no Boletim de Ocorrência nº 20211159424, acompanhado do Laudo

de Exame de Lesões Corporais apresentados pela vítima FLAVIO ALESANDRO DOS SANTOS.

2 – FATO A SER INVESTIGADO:

Apurar se houve violação funcional do servidor denunciado e se tais fatos caracterizam violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3 – O FATO E A TIPIFICAÇÃO DA DENÚNCIA:

Consta do boletim de ocorrência que o servidor processado, após desentendimento em razão de uso irregular de veículo oficial, desferiu dois golpes com uma barra de ferro no braço e nas costas da vítima.

4 – RELATÓRIO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL:

O procedimento iniciou no dia 19 de novembro de 2021 e terminou no dia 17 de maio de 2022. A Comissão Processante, no relatório final, relatou a tramitação processual de forma satisfatória, Assim, entendo desnecessário relatar a tramitação da investigação.

5 – ANÁLISE DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO:

5.1 – Formalidade

As formalidades processuais foram respeitadas conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Lei Municipal nº 91/2010 - Capítulo III, que versa sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar.

5.2 – Legalidade

O rito processual encontra-se dentro da normalidade e legalidade. Até por que não houve suscitação de dúvida ou nulidade arguida pela parte processada nem pelos membros da comissão processante.

5.3 – Contraditório

Os princípios do contraditório e ampla defesa foram respeitados.

5.4 – Instrução e o Prazo

A comissão cumpriu o rito e o prazo processual previsto na Lei Municipal.

5.5 – As Provas

5.5.1 – Documental

No Processo Administrativo, encontramos os documentos necessários relacionados ao fato, bem como os que foram solicitados pela Comissão Processante e pela defesa do Servidor.

5.5.2 – Testemunhas

A princípio caberia a Comissão Processante determinar as provas testemunhais necessárias à instrução do processo. Isso foi feito, conforme intimação de oitiva da vítima e demais servidores que presenciaram o ocorrido. De outro lado, o servidor processado também requereu provas testemunhais, as quais foram colhidas de forma satisfatória.

6 – CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS. CONCLUSÃO UNÂNIME.

Diante do exposto, a Comissão verificou a existência de prova cabal de materialidade e autoria de infração disciplinar de ofensa física em serviço, conforme art. 129, do CPF e 145, VI, da Lei Municipal nº 91/2010.

Ressaltou a colaboração por parte do acusado junto a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, que confessou, em seu depoimento, a prática da infração disciplinar, caracterizando, assim, circunstância atenuante.

7 – DECISÃO CONCLUSIVA E ENCERRAMENTO DO PROCESSO INVESTIGATÓRIO.

É obrigação do administrador público, determinar a abertura de procedimento administrativo investigatório em desfavor de servidor público sempre que houver denúncia ou relato de ilícito praticado por desrespeito a normativa municipal.

É bem verdade que não se pode aplicar pena administrativa a servidor público pela simples alegação unilateral de qualquer pessoa. Há que se ter prova inquestionável do ato reprovável para gerar penalidade.

Analisando o contexto geral do procedimento administrativo, vislumbra-se que os fatos narrados no boletim de ocorrência foram comprovados pelos documentos apresentados (exame de lesão corporal), relatos da vítima e das testemunhas, bem como no depoimento pessoal do acusado.

Desta forma, pelas provas colhidas no Processo Administrativo, pode-se concluir que efetivamente as agressões aconteceram, e que apesar do servidor acusado, colaborar com a instrução, em sua defesa, não restou demonstrada a sua inocência.

A análise da prova e da defesa foi feita no relatório final apresentado pela Comissão Processante, que antes a gravidade da conduta, entendeu estarem presentes materialidade e autoria da referida infração disciplinar.

Nestes termos, ratifico integralmente a manifestação final da referida Comissão, utilizando dos argumentos como razão complementar para matéria de julgamento.

8 – CONCLUSÃO

Por essas razões entendo como razoável e justa a decisão de exonerar o servidor público **GILBERTO TEODORO DE MOURA**, por ter agido de forma agressiva e desproporcional, o que faço nos termos do Art. 145, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 91/2010).

Comunique-se o servidor processado com a entrega de cópia dessa decisão.

Intime-se o ilustre defensor do servidor processado.

Publique-se o resumo da decisão.

Expeça-se Portaria de Exoneração do Servidor.

Preenchida as formalidades legais e cumprida as devidas comunicações arquite-se o processo administrativo.

Salto do Itararé, 28 de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0412

Página 3

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 - JUNHO/2022

Página: 1 / 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.134,48	55.903,35	55.415,35	56.147,35	56.147,35	75.211,90	62.882,07	64.563,17	63.173,45	68.397,83	63.726,27	63.726,27	740.428,84	0,00
Pessoal Ativo	55.134,48	55.903,35	55.415,35	56.147,35	56.147,35	75.211,90	62.882,07	64.563,17	63.173,45	68.397,83	63.726,27	63.726,27	740.428,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.192,20	45.822,43	45.422,43	46.022,43	46.022,43	61.648,12	51.542,69	52.920,64	51.781,52	56.063,80	52.234,65	52.234,65	606.908,99	0,00
Obrigações Patronais	9.942,28	10.080,92	9.992,92	10.124,92	10.124,92	13.562,78	11.339,38	11.642,53	11.391,93	12.334,03	11.491,62	11.491,62	133.519,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	36.090,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.090,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	36.090,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.090,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.134,48	19.813,07	55.415,35	56.147,35	56.147,35	75.211,90	62.882,07	64.563,17	63.173,45	68.397,83	63.726,27	63.726,27	704.338,56	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					21.290.985,14									
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					865.412,00									
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)					0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					20.425.573,14									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)					704.338,56		3,45%							
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					1.225.534,39		6%							
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					1.164.257,67		5,7%							
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)					1.102.980,95		5,4%							

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 27/07/2022, às 10:09:01.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0412

Página 4



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
JANEIRO A JUNHO 2022 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	161.163,54	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	161.163,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	165.354,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.191,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-161.163,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 27/07/2022, às 10:44:42.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0412

Página 5



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página: 1 / 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 27/07/2022, às 10:46:44.
Nota(s) Explicativa(s):

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0412

Página 6



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2022

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (f) = (a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	165.354,75	0,00	0,00	0,00	4.191,21	161.163,54	0,00	0,00	161.163,54
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	165.354,75	0,00	0,00	0,00	4.191,21	161.163,54	0,00	0,00	161.163,54
TOTAL (III) = (I + II)	165.354,75	0,00	0,00	0,00	4.191,21	161.163,54	0,00	0,00	161.163,54

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE. Emissão: 27/07/2022, às 10:27:14.

1. Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 28 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0412

Página 7



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2022

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida			21.290.985,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			20.425.573,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			20.425.573,14
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		740.428,84	3,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		1.225.534,39	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		1.164.257,67	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		1.102.980,95	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	161.163,54

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE. Emissão: 27/07/2022, às 10:35:39.

Nota(s) Explicativa(s):